



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.835, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo à contratação temporária de 01 (um) profissional nutricionista

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

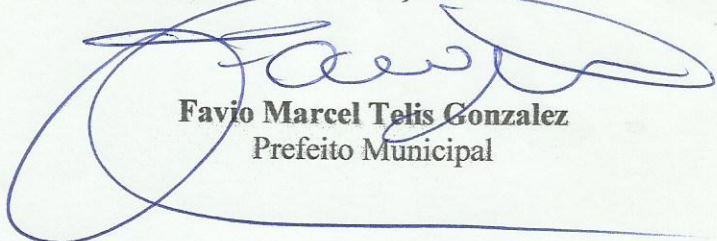
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um/uma) Nutricionista.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de março de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

Rogério Cruz
Secretário da Saúde

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 09 / 03 / 2020
